



## CARTA DE REPRESENTAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**  
**Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A (sociedade aberta)**  
**28 de maio de 2015**

Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da  
Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.  
Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 6.º  
andar, 1070-313 Lisboa

(Nome legível) \_\_\_\_\_,  
residente em \_\_\_\_\_, vem  
por este meio nomear seu representante o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, a  
quem confere poderes para, em seu nome, apreciar, discutir, propor e votar, no sentido que  
entender mais conveniente, sobre todos os assuntos da ordem do dia da Assembleia Geral  
Anual da Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A., convocada para o dia 28 de maio de 2015.

Pela presente, confere ainda poderes para o representante acima indicado votar no sentido que  
julgue satisfazer melhor os interesses do signatário no caso de serem apresentadas novas  
propostas de deliberação sobre os assuntos da ordem do dia ou de surgirem circunstâncias  
imprevistas no decurso da Assembleia Geral.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Assinatura semelhante à do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão)



1. Esta carta modelo não constitui solicitação de procuração nem indicação de sentido de voto, destinando-se a exemplificar os termos habitualmente usados para a representação de accionistas.
2. Os Senhores Accionistas (pessoas singulares ou colectivas) deverão comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta ou por correio electrónico recebidos com, pelo menos três dias úteis de antecedência relativamente à data marcada para a reunião, ou seja, até ao dia 22 de maio de 2015, a identidade de quem os representa.
3. Cada Accionista pode nomear diferentes representantes relativamente a acções que detenha em diferentes contas de valores mobiliários. Contudo, não pode qualquer dos representantes votar em sentido diverso sobre a mesma proposta, sob cominação da anulação da totalidade dos votos expressos. Se algum dos representantes não comparecer na Assembleia Geral serão, não obstante, considerados os votos dos representantes presentes desde que estes votem todos no mesmo sentido.
4. A presença na Assembleia Geral do Senhor Accionista que tenha indicado um ou mais representantes tem como consequência a revogação dos poderes de representação conferidos.